



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARCERIAS 2020

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

Em cumprimento ao que dispõe o §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, a Secretaria de Educação desta Prefeitura, faz publicar os extratos de justificativas sobre a ausência de realização de chamamento público para a formalização dos Termos de Aditamentos aos Termos de Colaboração celebrados com as entidades abaixo discriminadas, para o exercício de 2020:

I – ENTIDADE: Associação Santo Inácio para Integração do Trabalhador Especial - ASIITE; CNPJ: 58.166.281/0001-37; **OBJETO DA PARCERIA:** Conjugação esforços para desenvolver ações relativas à inclusão social, profissional, educacional e cultural da pessoa com deficiência; **JUSTIFICATIVA:** A ASIITE é uma instituição sem fins econômicos, fundada em 19/04/1983, e possui experiência de trabalho em parceria com a Secretaria de Educação desde 1990. O espaço geográfico onde se localiza a instituição é singular para o desenvolvimento do projeto, e, não há na região, outra instituição com estrutura similar para o atendimento da demanda voltada à pessoa com deficiência. A natureza singular do objeto da parceria só permite ser realizada pela ASIITE, constatando-se a inviabilidade de competição entre outras entidades com a mesma composição jurídica e qualificação de seu Estatuto Social.

II – ENTIDADES: Aldeias Infantis SOS. Brasil (Creche Hermann Gmeiner) - CNPJ 35.797.364/0019-58; Assistência Social Beneficente de Resgate e Amparo a Criança – ASSISBRAC - CNPJ 00.513.882/0001-99; Associação Belenzinho de Assistência Social – ABAS - CNPJ: 06.022.136/0001-89; Associação Beneficente SHEKINAH I (Creche Pequenininhos do Futuro) - CNPJ: 69.253.813/0003-51; Associação Beneficente SHEKINAH II - CNPJ: 69.253.813/0001-90; Associação de Promoção Humana e Resgate da Cidadania - Padre Leo Commissari (Creche Margarida) - CNPJ: 04.422.261/0001-50; Associação Assistencial Edificando Vidas - CNPJ: 30.329.974/0001-84; Associação Dehoniana Brasil Meridional - Núcleo Marisa (Creche Padre Dehon) - CNPJ: 04.730.949/0013-31; Associação Educativa Madre Vincenza - CNPJ: 44.352.870/0001-03; Associação Presbiteriana Assistência Social - ASPAS (Creche Betel) CNPJ: 47.282.991/0001-06; Espaço Solidário Associação Assistencial – CNPJ: 03.048.749/0001-05; Congregação de São João Batista (Casa das Crianças Menino Jesus) - CNPJ: 17.257.510/0007-37; Creche Jesus de Nazareth I - CNPJ: 00.444.286/0001-02; Creche Jesus de Nazareth II - CNPJ: 00.444.286/0002-85; Creche Jesus de Nazareth III - CNPJ: 00.444.286/0003-66; Fraterno Associação Assistencial - Unidade I - CNPJ: 55.038.905/0001-42; Fraterno Associação Assistencial - Unidade II - CNPJ: 55.038.905/0002-23; Instituição Assistencial e Educacional Jardim de Esperança - CNPJ: 02.732.586/0001-04; Instituto Dom Décio Pereira (Creche Angela Baso) - CNPJ: 02.588.425/0002-70; Instituto Dom Décio Pereira (Creche Los Angeles) - CNPJ: 02.588.425/0003-50; Instituto Dom Décio Pereira – CNPJ: 02.588.425/0007-84 (Creche Santa Clara); Lar da Criança Emmanuel - CNPJ: 59.122.721/0001-17; Lar Escola Jêse Frantz I (Núcleo Infantil Rananan) - CNPJ: 55.062.111/0001-14; Lar Escola Jêse Frantz II - CNPJ: 55.062.111/0001-14; Lar Escola Jêse Frantz III – CNPJ: 55.062.111/0009-71; Lar Maria Amélia Associação Assistencial - CNPJ: 44.379.667/0001-12; Obras Sociais São Pedro Apóstolo (Creche São José) - CNPJ: 43.322.189/0001-41; Sociedade Fraternitas de São Bernardo do Campo (Creche Pelicano) - CNPJ: 05.634.011/0001-47; **OBJETO DA PARCERIA:** Desenvolver programas de cooperação técnica e financeira na instituição, manutenção, ampliação e melhoria do atendimento integrado a crianças de até 3 anos de idade, prioritariamente às residentes em regiões carentes do Município; **JUSTIFICATIVA:** As Creches supramencionadas possuem autorização de funcionamento de Escola de Educação Infantil para o atendimento da demanda na faixa etária de 0 a 3 anos, sendo localizadas em regiões em que o Município ainda não consegue atender em sua totalidade na rede direta. Há, ainda, a necessidade de garantia da continuidade deste atendimento sem interrupção, tendo em vista o período de realização das matrículas definido através da Resolução SE nº. 17/2019, publicada no Jornal Notícias do Município de 09/08/2019. Sendo assim, por tratar-se de serviços vinculados a educação, executados por organizações da sociedade civil que são sistematicamente acompanhadas pela Secretaria da Educação desde o início das parcerias, e, considerando a natureza singular do objeto da parceria, fica inexigível o chamamento público pela inviabilidade de competição entre outras entidades.

São Bernardo do Campo, 31 de outubro de 2019.

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI
Secretária de Educação